



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 02 de Abril de 2007 - Nº 2882 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5953

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MENSAL DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE AGENCIAMENTO DO CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do cargo de Assessor Especial para Assuntos de Agenciamento de Crédito, constante do Anexo XXIV da Lei nº 5800, de 28 de dezembro de 2005, passa a ser fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2007

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2007

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.156, de 11 de janeiro de 2007, tendo em vista o que consta no Seq. nº 2-1530/2007, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER, resolve

Transferir a partir de *1º de novembro de 2006*, a lotação dos servidores abaixo relacionados, enquadrados no cargo de Vigia I B 02, para as seguintes Secretarias:

SERVIDOR	SECRETARIA
Altair Rodrigues Madeira	SEMASI
Dalton Henrique Tognere	SEMASI
Elbes Lira Pires	SEMUS

José Rodrigo Jordão de Almeida	SEMUS
Magno Barros Zeferino	SEMSET
Rones Abreu	SEMUS

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 154/2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORES POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.156, de 11 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Conceder *licença por motivo de doença em pessoa da família* aos servidores municipais abaixo relacionados, nos respectivos períodos, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Nº Protocolo
			Duração	Início	
Hérica Camilete Silveira Barbosa	Prof. PEI A I	SEME	07 dias	23/02/07	4279/07
Sirlene Rabi Viqueti	Serv.de Limpeza I	SEME	04 dias	25/02/07	4644/07
Maria Aparecida Araújo do Nascimento	Aux. Adm. IV	SEMAS I	02 dias	26/02/07	4572/07
Lisângela Mendes da Silva	Of.Administrativo III	SEMDE S	15 dias	01/02/07	2637/07

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
P.M.C.I.	
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.	
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Departamento de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais.	
Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
ASSINATURAS	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28)	3155-5230
Diário Oficial (28)	3155-5203

PORTARIA Nº 156/2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.156, de 11 de janeiro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 3763/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO MACHADO**, Professor PEF A II IV B 08 I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos retroativos a **1º de março de 2007**, nos termos do Artigo 148, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e
Serviços Internos

PORTARIA Nº 157/2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS**

INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.156, de 11 de janeiro de 2007, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 2988/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **CELESTE AIDA VELOSO DOS SANTOS**, Professor PEI B II IV B 08 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de **1º de março de 2007**, nos termos do Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *optando pelo não recolhimento de contribuição previdenciária ao IPACI*, previsto no Decreto nº 15.939/2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e
Serviços Internos

PORTARIA Nº 158/2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.156, de 11 de janeiro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 5841/2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor do extinto SAAE, **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Ajudante B, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos retroativos a **12 de março de 2007**, nos termos do Artigo 148, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e
Serviços Internos

PORTARIA Nº 159/2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.156, de 11 de janeiro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 5122/2007 e Seq. nº 2 - 3236/2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DAVI MARÇAL DA LUZ**, no cargo de Gerente de Pesquisa e Informações, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2006/2007, **a partir de 02 de abril de 2007**, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando a servidora **RITA DE CASSIA MARTINS**, Oficial Administrativo II VI A 11 A, lotada na Secretaria Municipal Comunicação Social - SEMCOS, para responder pelo cargo de Gerente de Pesquisa e Informações, no período, assegurando à substituta a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.99 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

FORNECEDORA: S/A A GAZETA.

OBJETO: Assinatura anual do Jornal "A Gazeta", para SEMDEC.

VALOR: R\$359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art 25, caput.

PROCESSO: Prot. nº 1358/2007.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDORA: CONSTRUTORA ROMA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 2.000 (duas mil) Toneladas de Massa Asfáltica CBQU - Concreto Betuminoso Usinado a quente, para recuperação de vias públicas do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 8240/2007.

FORNECEDORA: DATERRA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços com locação de duas Pás-Carregadeiras 966, pelo período de 350 horas cada, totalizando 700 horas, objetivando a recuperação de diversas vias públicas do Município.

VALOR: R\$94.640,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 7796/2007.

FORNECEDORA: DATERRA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços com locação de um Trator Esteira D6, pelo período de 650 horas, objetivando a recuperação de diversas vias públicas do Município.

VALOR: R\$91.227,50 (noventa e um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 7776/2007.

FORNECEDORA: BARBARA COSNTRUÇÕES PAISAGISMO LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços com locação três Caminhões Caçamba Truck, com capacidade mínima de 12,00m³, pelo período de 565 horas cada, totalizando 1.695 horas, objetivando a recuperação de diversas vias públicas do Município.

VALOR: R\$135.515,25 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 7804/2007.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 016/2007.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DURÃES DE SOUZA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR, atendendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Realização de Obra de Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Jácomo Siloth, na localidade de Samba, neste Município.

VALOR: R\$623.430,78 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade 17.03, Programa de Trabalho 12.361.0025.1.312, Despesa 4.4.90.51.02.99, Recursos Próprios e proveniente do FUNDEF.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o do vencimento.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Jansler Bonicenha Aride – Titular da SEMOSUR, Sônia Luzia Coelho Machado – Titular da SEME e Izabel Durães de Souza – Sócia administradora da Contratada.

PROCESSO: Prot n° 29970/2005 – TP n° 009/2006 – Prot n° 8124/2007.

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

ESPÉCIE: Termo de Parcelamento de Dívida.

CREADOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IPACI

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Parcelamento, em 21 (vinte e uma) prestações mensais e sucessivas, do valor da Dívida Ativa da PMCI junto ao IPACI, consolidada em 22/03/2007, referente à contribuição previdenciária do empregador do período de Junho de 2006 a Dezembro de 2006, atualizados monetariamente com a utilização da Taxa SELIC e incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores atualizados.

VALOR: R\$607.444,35 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Ricardo Claudino Pessanha – Procurador Adjunto, Jonas Caldara – Titular da SEMFA, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI e Rosângela Lírio Guisso – Presidente Executiva do IPACI.

PROCESSO: Prot. n° 6047/2007.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 032/2007

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93. Objetivando Aquisição de Material de Processamento de Dados. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **15:00 horas do dia 19 de Abril de 2007**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento a partir das **14:30 até as 15:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de Abril de 2007.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
Pregoeira Oficial - CML

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO

DFTP – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES PÚBLICO

COMUNICAMOS POR MOTIVO DE RECUSA A ASSINAR:

AUTO DE INFRAÇÃO N° 0378

INFRATOR: TIO MOREIRA TUR-TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA
ENDEREÇO: R. BRAHIM DEPES, 70 - AQUIDABAM
CNPJ – 05.576.763/0001-07

JANSLER BONICENHA ARID
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSUR

JORGE LUIZ GAVA
Diretor Depto. De fiscalização de Posturas e Transportes público

VALDO SOARES CARNEIRO
Gerente de Depto. Fiscalização de Transportes Público.

AGERSA

PORTARIA N° 005 /07

O Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 4.798/99, resolve:

Art. 1° - Exonerar o Sr. Romualdo dos Santos Costa do cargo de Analista de Regulação da AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - ES, a partir de 1° de abril de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de março de 2007.

LUIZ FELIPE DAVID MARIN
Diretor Presidente

TERMO DE DOAÇÃO N° 001/2007

BENS PATRIMONIAIS N° 0215 e 0216

A AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, com sede na Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31, Bairro Guandu, salas 603 a 609, Cachoeiro de Itapemirim-ES, neste ato representado por seu Diretor Presidente LUIZ FELIPE DAVID MARIN, neste ato doravante denominado DOADORA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 22, alínea "J" da Lei nº. 4.798/99 e nos termos do artigo 17, inciso II, letra "A" da Lei nº. 8.66/93, resolve doar para a **SEMFA/PMCI -SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. JONAS CALDARA, doravante denominado DONATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Doação tem por objeto a doação dos seguintes bens móveis: 02 (duas) impressoras HP LASER JET P 30050 e 02 (dois) cabos USB 1,8 mts., conforme especificação técnica, perfazendo um valor de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais) de acordo com N.F. nº. 5988 da empresa Sistech Informática Ltda-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA DOADORA

A DOADORA pelo presente instrumento transfere de direito e se obriga a transferir de fato a DONATÁRIA o objeto indicado na cláusula primeira em caráter definitivo e gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA se obriga a atender a finalidade regulamentada, respeitando o Princípio do Interesse Público imposto na presente transação, conforme parecer técnico-jurídico apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO

Na hipótese do não cumprimento do estabelecido em qualquer das cláusulas e condições deste instrumento por parte da DONATÁRIA, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio da DOADORA os bens ora doados, sem que haja qualquer tipo de indenização por parte da DOADORA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente instrumento entra em vigor a partir de sua publicação e tem prazo para o cumprimento de todas as suas obrigações até 15 (quinze) dias após sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, por extrato e de acordo com a legislação municipal, até o 5º dia útil ao mês seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, na presença do interveniente já qualificado no caput deste, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos de direito.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de março de 2007.

JONAS CALDARA
Secretário Municipal da Fazenda/PMCI

LUIZ FELIPE DAVID MARIN
Diretor Presidente da AGERSA

IPACI

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

ESPÉCIE: Termo de Parcelamento de Dívida.

CREADOR: IPACI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

DEVEDOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Parcelamento em 9 (nove) prestações mensais e sucessivas no período de abril de 2007 a novembro de 2007.

VALOR: R\$ 82.380,27 (oitenta e dois mil trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2007.

SIGNATÁRIOS: Marcos Salles Coelho – Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Rosângela Lírio Guisso – Presidente Executiva do Ipaci.

PROCESSO: 608/2007

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

ESPÉCIE: Termo de Parcelamento de Dívida.

CREADOR: IPACI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Parcelamento em 21 (vinte e uma) prestações mensais e sucessivas.No período de abril de 2007 a dezembro de 2008.

VALOR: R\$ 607.444,35 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Rosângela Lírio Guisso – Presidente Executiva do Ipaci.

PROCESSO: 6047/2007

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

PROTOCOLO Nº: 862/2004
AUTO DE INFRAÇÃO: 3654/2003
RECORRENTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal da Fazenda
RECORRIDA: Luiz Gonzaga Pena Barbosa ME

EMENTA:

ISS – FALTA DE RECOLHIMENTO E RECOLHIMENTO PARCIAL. EXIGENCIA CABÍVEL E AMPARADA POR LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL. IMPOSTO DEVIDO NO LUGAR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE CONCEDE PARCIAL PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA \“IN TONTUM”\

ACÓRDÃO Nº 012/2007 – CMC

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso Ex Officio, em que é recorrente o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

ACORDAM

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, não conceder provimento, mantendo-se “in tontun” a decisão de primeira instância.

CMC, 05 de março de 2007.

SERGIO DE MORY PEZZIN
Relator

RONES FONTOURA DE SOUZA
Revisor

JONAS CALDARA
Presidente

PROTOCOLO Nº: 21064/2004
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0107 - 29/03/2004
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECORRIDA: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal da Fazenda

EMENTA:

ISS – FALTA DE RECOLHIMENTO. EXIGENCIA CABÍVEL E AMPARADA POR LEI. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR DECORRENTE DE DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS, COMISSÃO SOBRE ENTRADA DE TÍTULOS, MANUTENÇÃO DE CONTAS

INATIVAS/ATIVAS, ENTRE OUTROS. LISTA ANEXA AO DEC LEI 406/68, EMBORA TAXATIVA ADMITE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA OU ANALOGICA, DENTRO DE CADA ITEM. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA \“IN TONTUM”\

ACÓRDÃO Nº 010/2007 – CMC

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso VOLUNTARIO, em que é recorrente CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

ACORDAM

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, não conceder provimento, mantendo-se “in tontun” a decisão de primeira instância.

CMC, 02 de março de 2007.

ORLANDO NOVAES FILHO
RELATOR

AILMER GOMES DA FONSECA
REVISOR

JONAS CALDARA
PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº: 23545/2005
AUTO DE INFRAÇÃO: 4157/05
RECORRENTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal da Fazenda
RECORRIDA: Karmaq Comercio e Representações Ltda

EMENTA

ISS – COMPETENCIA TRIBUTARIA. IMPOSTO DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ALIQUOTA DIFERENCIADA PARA SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA \“IN TONTUM”\

ACÓRDÃO Nº. 016/2007 – CMC

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso Ex Officio, em que é recorrente o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

ACORDAM

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, não conceder provimento, mantendo-se "in tontun" a decisão de primeira instância.

CMC, 12 de março de 2007.

AILMER GOMES DA FONSECA
Relator

ORLANDO NOVAES FILHO
Revisor

JONAS CALDARA
Presidente

PROTOCOLO Nº: 12965/2004
AUTO DE INFRAÇÃO: 3530/2003
RECORRENTE: Caixa Economica Federal
RECORRIDA: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal da Fazenda

EMENTA:

ISS –RECOLHIMENTO A MENOR. EXIGENCIA CABÍVEL E AMPARADA POR LEI. OCORRENCIA DE FATO GERADOR DECORRENTE DE DEVOLUÇÃO DE TITULOS, COMISSÃO SOBRE ENTRADA DE TITULOS, MANUTENÇÃO DE CONTAS INATIVAS/ATIVAS, ENTRE OUTROS. LISTA ANEXA AO DEC LEI 406/68, EMBORA TAXATIVA ADMITE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA OU ANALOGICA, DENTRO DE CADA ITEM. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA \“IN TONTUM”\

ACÓRDÃO Nº 014/2007 – CMC

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente o Caixa Econômica Federal.

ACORDAM

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, concedendo provimento parcial ao mesmo, alterando substancialmente a decisão administrativa de 1ª Instancia Administrativa.

CMC, 06 de março de 2007.

ELIMARIO GROLLA
Relator

AILMER GOMES DA FONSECA
Revisor

JONAS CALDARA
Presidente

PROTOCOLO Nº: 9119/2005
AUTO DE INFRAÇÃO: 4165/05
RECORRENTE: BANESTES S/A – Banco do Estado do Espírito Santo
RECORRIDA: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal da Fazenda

EMENTA

ISS –RECOLHIMENTO A MENOR. EXIGENCIA CABÍVEL E AMPARADA POR LEI. OCORRENCIA DE FATO GERADOR DECORRENTE DE ATIVIDADES BANCÁRIAS SECUNDARIAS. LISTA ANEXA AO DEC LEI 406/68, EMBORA TAXATIVA, ADMITE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA OU ANALOGICA, DENTRO DE CADA ITEM. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA \“IN TONTUM”\

ACÓRDÃO Nº 017/2007 – CMC

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso VOLUNTARIO, em que é recorrente BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

ACORDAM

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, não

conceder provimento, mantendo-se “in tontun” a decisão de primeira instância.

CMC, 12 de março de 2007.

ORLANDO NOVAES FILHO
Relator

AILMER GOMES DA FONSECA
Revisor

JONAS CALDARA
Presidente

PROTOCOLO Nº: 29848/2005

REQUERIMENTO: Concessão de Imunidade Tributaria
RECORRENTE: CIPET – Centro Int. e Partic. De Estudos Tributarios
RECORRIDA: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal da Fazenda

EMENTA:

IMUNIDADE TRIBUTARIA – GARANTIA CONSTITUCIONAL PARA ENTIDADES EDUCACIONAIS SEM FINS LUCRATIVOS. A IMUNIDADE NÃO PODE SER AFASTADA POR RESTRIÇÃO DE LEI ORDINARIA DIVERSA DAQUELAS CONSTANTES DO ART. 14 DO CTN. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE CONCEDE TOTAL PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REVOGADA \“IN TONTUM”\

ACÓRDÃO Nº 011/2007 – CMC

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso VOLUNTARIO, em que é recorrente CIPET – CENTRO INT. E PARTIC. DE ESTUDOS TRIBUTARIOS.
ACORDAM

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, conceder provimento, REVOGANDO-SE a “in tontun” a decisão de primeira instância.

CMC, 05 de março de 2007.

AILMER GOMES DA FONSECA
Relator

ORLANDO NOVAES FILHO
Revisor

JONAS CALDARA
Presidente

PROTOCOLO Nº: 920/2006

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 4121/2005

RECORRENTE: APAMI – Assoc. de Prot. e Assist. Mater. Inf. de Cach. de Itapemirim
RECORRIDA: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal da Fazenda

EMENTA:

ISS –FALTA DE RECOLHIMENTO. EXIGENCIA CABÍVEL E AMPARADA POR LEI. OCORRENCIA DE FATO GERADOR DO ISSQN DECORRENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. NÃO RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTROPICOS - CNAS. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA \“IN TONTUM”\

ACÓRDÃO Nº 008/2007 – CMC

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso VOLUNTARIO, em que é recorrente APAMI – Assoc. De Prot. E Assist. Matr. Inf. De cach. De Itapemirim.

ACORDAM

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso , por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, não conceder provimento, mantendo-se “in tontun” a decisão de primeira instância.

CMC, 02 de março de 2007.

ORLANDO NOVAES DE MELO
Relator

RONES FONTOURA DE SOUZA
Revisor

JONAS CALDARA
Presidente

PROTOCOLO Nº: 17717/2002

AUTO DE INFRAÇÃO: 3098/2002

RECORRENTE: UNIDENSI – Unidade de Densit. Ossea e Osteop. Cachoeiro Ltda
RECORRIDA: Prefeitura Municipal de cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal da Fazenda

EMENTA:

ISS – COMPETENCIA TRIBUTARIA. ALIQUOTA DIFERENCIADA PARA SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS LIBERAIS. ART. 46, II, DA LEI 4803/99. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE CONCEDE TOTAL PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REVOGADA \“IN TONTUM”\

ACÓRDÃO Nº 013/2007 – CMC

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntario, em que é recorrente o Unidensi- Unidade de Densitometria Óssea e Osteoporose Cachoeiro LTDA.

ACORDAM

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, concedendo total provimento ao mesmo, revogando-se “in tontun” a decisão de primeira instância.

CMC, 06 de março de 2007.

ORLANDO NOVAES FILHO
Relator

AILMER GOMES DA FONSECA
Revisor

JONAS CALDARA
Presidente

PROTOCOLO Nº: 9680/2004
AUTO DE INFRAÇÃO: 097/2003
RECORRENTE: Rinkão Organizações Ltda
RECORRIDA: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal da Fazenda

EMENTA:

ISS – RECOLHIMENTO PARCIAL. EXIGENCIA CABÍVEL E AMPARADA POR LEI. SUBMISSÃO AO REGIME DE ESTIMATIVA. SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE REENQUADRAMENTO PARA REGIME TRIBUTARIO POR VALOR APURADO POSTERIOR A LAVRATURA DO AUTO GUERREADO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA \“IN TONTUM”\

ACÓRDÃO Nº 015/2007 – CMC

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente o Rinkão Organizações LTDA.

ACORDAM

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, não conceder provimento, mantendo-se “in tontun” a decisão de primeira instância.

CMC, 12 de março de 2007.

ORLANDO NOVAES FILHO
Relator

RONES FONTOURA DE SOUZA
Revisor

JONAS CALDARA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Conselho Municipal de Contribuintes de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Pelo presente fica o contribuinte Braz Garcias Marques ME, intimado acerca do inteiro teor da decisão proferida pelo Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes nos autos do Recurso Voluntario protocolado sob o nº 4156/2005, referente ao Auto de Infração 3814 lavrado pelo fisco municipal em 03/08/2004. Segue abaixo:

ACÓRDÃO: 009/2007

TIPO: ISSQN – Não Recolhimento

RECORRENTE: Braz Garcias Marques - ME

PROTOCOLOS: 18984/2004, 20354/2004, 4156/2005 e 5280/2005

Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 3814/2004

RELATOR: SERGIO DE MORY PEZZIM

REVISOR: AILMER GOMES DA FONSECA

EMENTA:

ISS – FALTA DE RECOLHIMENTO. EXIGENCIA CABÍVEL E AMPARADA POR LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL. NÃO POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA DE OFFICIO, FALTA DE REQUERIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA \“IN TONTUM”\

DESCRIÇÃO:

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por BRAZ GARCIAS MARQUES – ME, contra decisão administrativa de 1ª Instancia, que julgou procedente o Auto de Infração acima identificado.

DO RELATORIO:

Contra a recorrente foi lavrado o Auto de Infração nº 3814/2004, datado de 03/08/2004, por entender a Fiscalização de Rendas que a recorrente, ao deixar de recolher aos cofres municipais o ISSQN devido no período de maio/99 a maio/2004, infringiu o disposto nos arts. 74, 89, 173 e 176 todos da Lei Municipal 5394/2002, cujo valor do Auto de Infração totaliza R\$ 6.961,66 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), à época de sua lavratura.

A recorrente, em 13/09/2004, apresentou defesa (prot. 20354/04, fls. 02/03), acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Quando da defesa, aduz a recorrente que, conforme estabelece o art. 158 da Lei 5394/2002, se enquadra na condição de micro empresa devendo então ser tributada com a alíquota de 2% conforme previsto no art. 160 da mesma Lei.

Aduz ainda em seu favor que, a fiscalização “cobrou”, débitos referentes aos últimos 6 anos enquanto deveria ter cobrado apenas os 5 últimos, observando-se assim o instituto da prescrição, previsto também da Lei Municipal 5394/2002 em seu art. 181.

Após análise da defesa foram os autos encaminhados à Divisão de Fiscalização Tributaria para Réplica onde a mesma foi elaborada tendo como fundamento o próprio art. 158, I e III do CTM transcrito a seguir:

art. 158 “Consideram-se microempresas, para fins desta lei, as pessoas jurídicas ... que observarem os seguintes requisitos:

I- Estarem devidamente cadastradas como microempresas no cadastrado mobiliário;

II - ...

III – Emitirem documento fiscal.”

Esclarecendo que a recorrente não possuía, à época da lavratura do auto guereado, qualquer cadastro na Divisão de Cadastro Mobiliário da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sendo que o art. 160 do mesmo texto legal prevê que:

art. 160 – O cadastramento de microempresas no Cadastro Mobiliário Tributário será feito mediante requerimento do interessado (grifo nosso), instruído com documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos desta Lei (CTM).

Quanto a alegação de prescrição comprova-se pelos autos, através do Termo de Início de Ação Fiscal nº 8248 (fls. 16/17 do prot. 18984/2004), que o procedimento fiscalizatório se iniciou em agosto/2003, logo não há que se falar em prescrição.

Neste contexto e analisando os termos da defesa e da Réplica Fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda decide em 1ª Instancia pela subsistência integral do Auto de Infração 3814/2004.

Inconformada com tal decisão a requerente recorreu através de Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) , órgão julgador de 2ª Instancia Administrativa

Sendo assim, este é o relatório.

DA DECISÃO:

Após a leitura da defesa, análise do auto de infração, da Réplica Fiscal, do parecer da PGM, do relatório e revisão do CMC, dos documentos acostados aos autos, por cada um dos conselheiros e pelo Presidente do CMC, levado a julgamento, foi o Recurso Voluntário interposto intempestivamente, porem conhecido, sendo negado provimento, mantendo-se “in tontum”, a decisão de 1ª Instancia.

Por tudo que consta nos autos, pelos argumentos da réplica fiscal e pela intempestividade da interposição do Recurso Voluntário, não assiste razão à recorrente. É de sua responsabilidade o pagamento do ISSQN devido no período de maio/99 a maio/2004 na alíquota de 5%, conforme apuração do fisco municipal, com as devidas atualizações.

Por unanimidade de votos, manteve-se a decisão de 1ª Instancia, considerando o auto de infração como integralmente subsistente.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimação da recorrente acerca da decisão (copia anexa), remete-se os autos do processo ao Departamento de Fiscalização tributaria para ciência da mesma.

Após seja dado seguimento aos autos para efetivação da cobrança devida.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de março de 2007

JONAS CALDARA
Presidente do CMC

DATA CI

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI

Ata da 3ª Sessão Ordinária de 2007, realizada pelo Conselho Administrativo da Dataci, no dia dois de abril. Às 09h00min, na sede social da empresa, à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, reuniu-se, em Assembléia Ordinária, em virtude de convocação anterior notificada a todos os membros, o Conselho Administrativo da Dataci, conforme determina o Estatuto da Empresa para deliberar sobre: 1- Aprovação de Regimento Interno; 2-Assuntos Gerais. O Presidente do Conselho, Sr. Luiz Mota de Souza, deu início aos trabalhos registrando a presença do Diretor Superintendente da DATA CI, Sr. Alcione Dias da

Silva, dos Conselheiros Efetivos: Sra. Magda Aparecida Gasparini e Sr. Jonas Caldara, do Consultor Marcus Vinicius Gasparini. Tomando por base o Estatuto da Dataci, artigo 20, §1, as deliberações do Conselho Administrativo são válidas com a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros. Os trabalhos foram iniciados com o Sr. Marcus Gasparini fazendo uma retrospectiva dos trabalhos, uma vez que cópia do regimento foi distribuída anteriormente para leitura e abrindo a considerações; onde a primeira a ser registrada refere-se à gratificação dos cargos de confiança para os funcionários do quadro permanente, devendo ser criada a opção de escolha entre o recebimento do salário de empregado mais gratificação de 30% do cargo em comissão ou a remuneração total do cargo em comissão, sem prejuízo da sua investidura no cargo efetivo; a segunda consideração refere-se ao artigo 74, onde se entende como habilitado para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação os profissionais com formação específica na área de sistemas ou aqueles com formação em nível superior de qualquer área com especialização em tecnologia de informação, tendo-se como exceção o item “a.3” que deverá ser da profissão regulamentada de engenheiro eletricista com especialização em telecomunicação; a terceira consideração refere-se à distribuição dos quantitativos de profissionais para a área de suporte e desenvolvimento, podendo então o quantitativo estabelecido ser balanceado pelo gestor de acordo com a demanda dos projetos definidos como prioritários, conforme artigo 81; a quarta consideração refere-se à descrição dos empregos que ainda não constam no regulamento (engenheiro, contador, administrador e técnico) serão acrescentados até o dia 20 de abril; a quinta consideração refere-se ao documento complementar 14-Quantitativo de vagas, criando-se o número ideal e condicionando a execução do concurso público e posterior contratação a aprovação do Conselho e disponibilidade financeira, a sexta consideração refere-se ao documento complementar 17, onde deverá ser efetuado o ajuste da remuneração do cargo do diretor; feitos os devidos ajustes, e após votação nominal, o conselho administrativo aprova o Regulamento, Modelo de Gestão e seus anexos, ficando agendada a próxima reunião para o dia 16 de abril cuja pauta será: Infra-estrutura física da DATACI, contratação de empresa para implementação dos Incisos II,III, V e IX do artigo 3o. do Regulamento, ações para implementação do novo estatuto, assuntos gerais. Continuando a pauta, em Assuntos Gerais, o diretor superintendente, Sr. Alcione Dias da Silva informou aos demais conselheiros que a auditoria do INSS (exercícios 1997 a 2001) foi encerrada e que o valor apurado poderá ser parcelado, segundo informações da auditora, e ainda que o parcelamento anterior será quitado neste mês, após votação nominal, novo parcelamento de INSS foi aprovado pelos conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 02 de abril de 2007.

LUÍZ MOTA DE SOUZA
Presidente
ALCIONE DIAS DA SILVA
Conselheiro

JONAS CALDARA
Conselheiro
MAGDA APARECIDA GASPARINI
Conselheira

MARCUS VINICIUS GASPARINI
Consultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor
remédio**

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver